



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Lei nº 1.625/2019

“Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para idosos e portadores de necessidades especiais nas Unidades de Saúde do Município.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Idosos e Portadores de Necessidades Especiais poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo do Pará.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual o Idoso ou Portador de Necessidades Especiais já estiver previamente cadastrado e identificado através do Programa de Saúde da Família.

Art. 3º - A Unidade de Saúde deverá disponibilizar, no mínimo, 1/3 (um terço) das consultas diárias para agendamento de idosos e portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º - As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (20/12/2019).


Antônio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	<u>a lei</u>
Nº	<u>1.625/2019</u>
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de <u>20 / 12 / 19</u>	
 Assinatura do Servidor	